



DELIBERAÇÃO Nº 028, DE 21 DE JUNHO DE 2010

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 256ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de junho de 2010, considerando o que consta do processo nº 23083.002417/2010-10,

RESOLVE: **I)** Instituir a normatização dos Critérios de manutenção da Bolsa Moradia para Estudantes da UFRRJ, conforme descrito a seguir:

1. O estudante após ser contemplado com a Bolsa Moradia deverá apresentar, semestralmente, para a manutenção da mesma:
 - a) comprovação de não ter sido reprovado por frequência ou situação de abandono, sem justificativa.
 - b) não ter trancado matrícula mais de um semestre, sem justificativa.
2. O Tempo máximo da Bolsa será igual ao tempo previsto para a integralização na matriz curricular de cada curso, acrescido de mais dois períodos letivos, em situações justificadas.
3. O ingresso na instituição, para novo curso de graduação, não garante, automaticamente, a continuidade do auxílio moradia. Esse critério não se aplica no caso de transferência interna.

II) Criar uma Comissão de Avaliação das Bolsas, que:

1. Semestralmente analise as situações de desligamento.
2. Seja formada por 1 (um) representante do Decanato de Assuntos Estudantis; 1 (um) representante do Decanato de Ensino de Graduação; 1(um) Assistente Social.

III) Cabe recurso ao Conselho Universitário no caso de não concordância, por parte do aluno, em seu desligamento.

RICARDO MOTTA MIRANDA
Presidente